

São Paulo, 20 de fevereiro de 2009.

Comunicado DIRPF 2009

Prezado cliente

Comunicamos que se houver interesse de que a Mídia Contábil entregue a DIRPF 2009 (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física), será necessário o envio dos seguintes documentos:

Documentos necessários para a apresentação da DIRPF 2009:

- Documentos para identificação pessoal, como CPF, RG e Título de Eleitor, CPF do cônjuge (ser for necessário) e endereço completo;
- Comprovantes de rendimentos: salários, pró-labore, aposentadoria, caderneta de poupança, aplicações financeiras, aluguéis recebidos e etc., inclusive dos rendimentos do cônjuge quando declarados em conjunto;
- Número do recibo da última declaração entregue (essa informação passou a ser opcional, mas para uma maior segurança, uma vez que impede a transmissão por outras pessoas);
- Informações dos dependentes: nome, data de nascimento e relação de dependência (cônjuge, filhos e etc.), para os maiores de 18 (dezoito) anos, será necessário o número do CPF;
- Comprovantes de pagamentos: pensão judicial, aluguéis, instrução, saúde (médicos, dentistas, psicólogos etc.) e doações efetuadas;
- Comprovantes das aquisições e/ou vendas: imóveis, veículos, participações societárias, saldos de conta corrente, poupança, aplicações financeiras e outros investimentos (no caso de quaisquer bens, adquiridos por financiamento, têm que enviar o Informe emitido pela Instituição Financeira e o número do contrato, pois a grande maioria dos erros encontrados pela Receita Federal do Brasil, são referente às informações declaradas incorretamente);
- Comprovantes de dívidas e ônus reais.

Obrigatoriedade de Entrega da Declaração:

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda referente ao exercício de 2009 a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2008:

- Recebeu rendimentos, cuja soma foi superior a R\$ 16.473,72 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos);
- Declarou-se o IRPF em qualquer outro ano;

MIDIA CONTABIL

- Recebeu rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Participou, em qualquer mês, do quadro societário de sociedade empresária ou simples, como sócio ou acionista, ou de cooperativa, ou como titular de empresa individual;
- Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro, de valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo para entrega:

A Declaração de Ajuste Anual deve ser apresentada no período de 2 de março a 30 de abril de 2008. Há 15 anos, o prazo não é prorrogado.

**Obs: O prazo para entrega dos documentos necessários para o escritório é de 10 (dez) dias antes do prazo final.*

Entrega fora do prazo

Após o término do prazo determinado, o contribuinte receberá uma notificação de multa, que é de 1% ao mês sobre o imposto devido, respeitando o valor mínimo de R\$ 165,74 e o máximo de 20% do imposto de renda devido.

O valor mínimo aplica-se inclusive a todos os declarantes com ou sem imposto a pagar, podendo ser deduzido do valor a ser restituído ou adicionado ao imposto a pagar.